

## CONHECIMENTO DE GESTORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS FRENTE À LEGISLAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

**Thais Farias Barbosa**

Universidade Estadual de Maringá

[thais.barb12@hotmail.com](mailto:thais.barb12@hotmail.com)

**Giovanna Xavier de Moura**

Universidade Estadual de Maringá

[giovannax.moura@hotmail.com](mailto:giovannax.moura@hotmail.com)

**Fernando Augusto Starepravo**

Universidade Estadual de Maringá

[fernando.starepravo@hotmail.com](mailto:fernando.starepravo@hotmail.com)

Envio original: 05-03-2018. Aceitar: 13-04-2018. Publicado: 30-07-2018.

### Resumo

Tendo em vista que o gestor público é um representante da população e que o Estado é regido mediante leis, é de suma importância que os sujeitos dispostos a exercerem esse cargo tenham noções básicas sobre as legislações que norteiam sua atuação. O presente estudo tem como objetivo identificar o conhecimento sobre legislação de esporte e lazer dos gestores públicos municipais que atuam neste campo. Para a pesquisa foram visitados 80 municípios do Paraná, de todas as mesorregiões do estado, o que corresponde a 20% do total de municípios. Os gestores responderam uma questão referente aos seus conhecimentos sobre legislação esportiva. Análise de dados ocorreu com base na Análise de Conteúdo de Bardin. Como resultado, verificamos que o número de gestores que não possuem conhecimentos referentes à legislação esportiva é maior do que os gestores que possuem tal conhecimento. Percebemos também que o número de municípios que possuem leis orgânicas específicas sobre esporte é menor do que os municípios que não possuem leis de esporte e lazer. O estudo conclui que é necessário melhor aperfeiçoamento dos gestores esportivos em relação a sua legislação.

**Palavras-chave:** Legislação. Políticas Públicas. Esporte e Lazer.

**Conocimiento de gestores públicos municipales frente a la legislación de deporte y ocio**

### Resumen

En vista de que el gestor público es un representante de la población y que el Estado se rige mediante leyes, es de suma importancia que los sujetos dispuestos a ejercer ese cargo tengan nociones básicas sobre las legislaciones que orientan su actuación. El presente estudio tiene como objetivo identificar el conocimiento sobre legislación de deporte y ocio de los gestores públicos municipales que actúan en este campo. Para la investigación fueron visitados 80 municipios de Paraná, de todas las mesorregiones del estado, lo que corresponde al 20% del total de municipios. Los gestores respondieron una cuestión referente a sus conocimientos sobre legislación deportiva. El análisis de datos se produjo en base al análisis de contenido de Bardin. Como resultado, verificamos que el número de gestores que no poseen conocimientos referentes a la legislación deportiva es mayor que los gestores que poseen tal conocimiento. Se percibe también que el número de municipios que tienen leyes orgánicas específicas sobre el deporte es menor que los municipios que no poseen leyes de deporte y ocio. El estudio concluye que es necesario un mejor perfeccionamiento de los gestores deportivos en relación a su legislación.

**Palabras clave:** Legislación. Políticas públicas. Deporte y Ocio.

---

## Knowledge of municipal public managers in respect of sports and leisure legislation

### Abstract

Given that the public manager is a representative of the population and that the State is governed by laws, it is of the utmost importance that the subjects willing to exercise this position have basic notions about the legislations that guide their performance. This study aims to identify the knowledge about sports and leisure legislation of municipal public managers that work in this field. For the survey were visited 80 municipalities of Paraná, of all mesoregions of the state, which corresponds to 20% of the total municipalities. The managers answered an issue regarding their knowledge of sports legislation. Data analysis took place based on the Bardin Content Analysis. As a result, we verified that the number of managers who do not have knowledge regarding the sports legislation is greater than the managers who have such knowledge. We also noticed that the number of municipalities that have specific organic laws on sport is smaller than municipalities that do not have sports and leisure laws. The study concludes that there is a need for better training of sports managers in relation to their legislation.

**Keywords:** Legislation. Public policy. Sports and leisure.

---

## INTRODUÇÃO

Com a finalidade de auxiliar o diagnóstico e o desenvolvimento dos problemas públicos, a análise sobre políticas públicas surgiram nos Estados Unidos na década de 1950. No Brasil, os métodos de análise de políticas públicas chegam por volta da década de 1980, juntamente com a abertura democrática (Frey, 2000). Dessa forma, o cenário das políticas começou a ser alvo de estudos com o intuito de aprofundar sobre como este campo é norteado e, consequentemente, auxiliar os indivíduos que elaboram e desenvolvem essas políticas públicas.

O termo “política” no Brasil consiste em uma terminologia abrangente, constituído pelas instituições (partidos políticos e órgãos governamentais), pelos agentes (políticos e gestores) e pelo desenvolvimento das ações (programa e projetos), ou seja, engloba todas as dimensões possíveis do ato de governar (Mezzadri, 2011).

Assim, Mezzadri (2011) verifica a necessidade de aprofundar a definição da categoria de política pública para uma melhor sustentação das ações governamentais, principalmente no campo do esporte e lazer. No que se refere a definição de política pública, Frey (2000) apresenta alguns conceitos básicos de política a partir da abordagem da *Policy Analysis*. São eles *policy*, *politics* e *polity*<sup>1</sup>. Embora a *Policy Analysis* seja dividida em dimensões materiais, processuais e institucionais, e que cada uma exerça suas particularidades, as três dimensões sempre estão ligadas e articuladas entre si. Tendo em vista a dimensão *polity*, que se refere aos conjuntos de diretrizes governamentais, isto é, à legislação, podemos

---

<sup>1</sup> A dimensão *Politics*, ou dimensão processual, diz respeito sobre o processo político, de caráter conflituoso, no que tange à imposição de objetivos, aos conteúdos e, também, às decisões de distribuição. Já a dimensão *Policy*, ou dimensão material, se refere à configuração dos programas políticos, os problemas técnicos e ao conteúdo material das decisões políticas (Frey, 2000)

---

citar a atual Constituição Federal, promulgada em 1988. Na Constituição, o Estado passa a ter como dever, pela primeira vez, fomentar práticas esportivas formais e não formais (Brasil, 1988). Sobre o direito ao esporte, no âmbito municipal, Queiroz *et al.* (2011) afirmam que o município deve garantir a efetividade dos direitos fundamentais, dentre eles o direito ao esporte, elaborando políticas públicas com a participação da comunidade local nas ações, como atividades esportivas e de lazer, fomentadas pelo setor esportivo.

Sabendo que é dever do Estado oferecer esporte e lazer para a população e encargo do gestor público elaborar projetos, aplicar planejamentos de trabalhos compatíveis a necessidade da população, condizentes à demanda disponibilizada de verbas, equipamentos, é necessário que o gestor tenha conhecimento referente à legislação para que desempenhe sua função em sua secretaria/departamento de forma satisfatória.

Dessa forma, este trabalho se propôs a investigar o conhecimento de gestores públicos sobre a legislação de esporte e lazer.

## **METODOLOGIA**

O presente estudo é de caráter qualitativo que, segundo Domingues (2005) é caracterizado por uma análise dos dados que normalmente utiliza um discurso subjetivo por meio de semânticas ou de conteúdo dos textos e depoimentos coletados, a fim de comporem um caminho coerente e lógico que permita chegar a uma solução para o problema de pesquisa.

Este trabalho é um recorte da pesquisa “Análise dos agentes públicos do Sistema Nacional de Esporte” realizada pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas de Esporte e Lazer (GEPPOL) da Universidade Estadual de Maringá, que ocorreu durante o período de 2014-2016. Na pesquisa, foram visitados 80 municípios de todas as mesorregiões do Paraná, que correspondem a 20% dos municípios do estado. A escolha dos municípios foi realizada por meio de sorteio. Após selecionadas as cidades que participariam da pesquisa, houve o primeiro contato via telefone e/ou e-mail com os responsáveis pelo desenvolvimento do esporte e do lazer de cada município. Neste momento foi explicado como seria a pesquisa e realizado o convite para a participação da mesma. Após o aceite, as entrevistas foram agendadas e o grupo de pesquisa se deslocou até a cidade escolhida, realizando a entrevista e um diário de campo.

Desta forma, nosso estudo pretendeu analisar as respostas obtidas a partir da questão de número 31 do roteiro de entrevistas que foi utilizado com os gestores municipais, a saber, “Qual seu conhecimento em relação às Leis estaduais e federais sobre esporte e lazer?”.

Para a análise de dados, foi utilizada como referência a Análise de Conteúdo de Bardin (2006). A análise de dados aconteceu em dois momentos: primeiro sobre conhecimento de leis orgânicas municipais e, em seguida, referentes a leis federais de esporte e lazer.

## **LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

Ao objetivarmos analisar o conhecimento dos gestores públicos municipais sobre as leis que regem suas ações no campo do esporte, entendemos ser necessário apresentar brevemente quais são essas leis a nível federal, estadual e municipal.

A nível federal, a Constituição de 1988 é de suma importância para o esporte brasileiro, pois é ela que de fato institui o esporte no cenário com caráter obrigatório e faz com que o esporte seja pensado de diferentes formas para diferentes públicos. Assim, em sua Seção III do Desporto, no artigo 217, é determinado como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

- I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
  - II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
  - III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
  - IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
- § 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.
- § 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.
- § 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social (Brasil, 1993).

Após alguns anos, em 06 de julho de 1993 foi criada a Lei 8.672, também chamada de Lei Zico. A lei trazia em seu Art. 3º que o desporto passa a ter três dimensões, são elas:

- I - desporto educacional, através dos sistemas de ensino e formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral e a formação para a cidadania e o lazer;
- II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente;
- III - desporto de rendimento, praticado segundo normas e regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações. (Brasil, 1988).

---

Posteriormente a Lei Zico foi substituída pela Lei 9.615 de 24 de março de 1998, a Lei Pelé. Com sua criação, a Lei Pelé, além de instituir normas gerais sobre desporto, em seu Art. 3º o desporto passa a ser reconhecido em 4 manifestações. Além das três manifestações anteriormente apresentadas pela Lei Zico, foi introduzido o desporto de formação<sup>2</sup>, que até então não vigorava em forma de lei.

Com a virada do milênio, em 14 de julho de 2000, é criada a Lei Nº 9.981 (Lei Maguito Vilela). Segundo Silva (2008) a Lei Maguito Vilela começa de certa forma realizando atualizações esportivas, pois cria o Ministério do Esporte e Turismo, acrescendo a função de normatização ao Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro (CDDB), dando mais força política ao Ministério e ao Conselho (Brasil, 2000). Mais tarde em 2006 é criada a Lei de Incentivo ao Esporte Nº11.438, com o objetivo de permitir que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de imposto de renda em projetos esportivos aprovados pelo ministério do esporte.

Pensando na importância da Constituição Federal de 1988 como de fato sendo a lei com maior magnitude no cenário do esporte e lazer no Brasil, abordaremos a seguir as leis esportivas que regem o estado do Paraná, que é nosso objeto de estudo.

No Paraná, a lei de maior importância é a Constituição Estadual de 1989, que aborda os seguintes pontos a respeito do esporte:

Art. 197- É dever de o Estado fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um.

Art. 198- Caberá ao Estado estabelecer e desenvolver planos e programas de construções e instalações desportivas comunitárias para a prática do desporto popular

Art. 199- O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social. (Paraná, 1989).

Como discorre a legislação do Paraná referente ao esporte e lazer, cabe ao Estado proporcionar planos e programas que atendam a comunidade em geral. Isso inclui desde programas com fins sociais e diversão (esporte de participação) a viabilização de recursos para o esporte de rendimento. Contudo, com o presente estudo foi possível constatar que no estado do Paraná, poucos foram os achados sobre programas e projetos voltados para o esporte educacional. Com isso, ao nos aprofundarmos no assunto, chegamos às leis municipais orgânicas, que são as leis que regem um município. É nela que estão dispostos todos os requisitos e direitos a serem seguidos pelos cidadãos.

Tendo em vista que nossa pesquisa foi realizada em 80 municípios paranaenses, faz-se necessário conhecer as leis orgânicas dos municípios pesquisados. Realizamos uma busca nos portais na internet de cada um dos municípios e fizemos um levantamento dessas leis. Assim, foi possível

---

<sup>2</sup> “IV - desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição” (Brasil, 1998).

---

identificar a preocupação por parte dos municípios com os espaços das práticas como parques e quadras, que em sua maioria visam o esporte como participação e lazer, sem fins competitivos.

Das 80 cidades pesquisadas, em 60 foram encontrados registros da lei orgânica municipal com artigos a respeito do esporte, sendo que em 46 casos são transcritos da Constituição Federal, pois buscam fomentar as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um. Cabe ressaltar que em 20 municípios não foram encontradas as leis orgânicas de esporte e lazer ou similares.

Em relação aos 14 municípios que não contam apenas com a base da Constituição para sua implementação, os municípios procuram articular suas leis com projetos e parcerias com outras áreas como cultura, turismo, a fim de proporcionarem maiores meios de socialização para a população.

Logo, percebemos que as leis federais voltam-se com um foco maior para o esporte de rendimento e no Estado do Paraná, o esporte educacional perde espaço para os programas voltados para o esporte de rendimento e participação. Já as leis orgânicas dos municípios paranaense abordadas no estudo, demonstraram que em sua maioria são reproduções da constituição de 1988, com poucas alterações até os dias atuais.

## **ANÁLISE DOS DADOS**

O presente estudo foi realizado com 80 gestores de esporte de 80 cidades do estado do Paraná. Dessa forma, buscou-se traçar seu perfil desses gestores com base em informações como o sexo, idade, escolaridade e o acesso às informações de esporte para melhor compreendermos quem nos representa nas secretarias e departamentos municipais de esporte do estado.

Cerca de 81,6% por entrevistados eram do sexo masculino e 18,4% eram do sexo feminino. Grande parte dos entrevistados do sexo masculino eram jogadores de alguma modalidade esportiva de sua cidade anteriormente e, com o passar dos anos, continuaram no meio esportivo. Entretanto, também percebemos a baixa participação das mulheres nos cargos de gestão e no âmbito esportivo. Isso pode ser um reflexo de o esporte ser considerado uma área de domínio dos homens (Dunning, 1985).

Os entrevistados têm média de idade de 41,92 anos. Uma possibilidade de os gestores apresentarem tal média pode caracterizar-se por vários anos exercendo a mesma função, seja como técnico/auxiliar em escolinha de futebol, seja como diretor/secretário de esporte do município.

Além disso, 65,8% dos entrevistados completaram o ensino superior e cerca de 1,3% dos gestores não, em média 1,3% possuem o ensino superior técnico, 25% dos gestores concluíram o ensino médio e 6,6% possuem o ensino fundamental completo. 34 gestores que possuem o ensino superior completo são formados em Educação Física, entretanto, diversos outros cursos, como:

---

pedagogia, direito, administração e gestão pública também são citados pelos entrevistados. Segundo Bastos e Mazzei (2013), os cursos de graduação em Administração e Educação Física acabam sendo os mais evidenciados no contexto da gestão pública do esporte e lazer. Isso acontece, pois, de forma superficial, entendem que para uma boa gestão em esporte e lazer ter noções sobre educação física e entendimento em administração facilite o trabalho do gestor em sua secretaria, uma vez que deverá aplicar seus conhecimentos acerca de gestão, administração e esportes em benefício a seu município.

Cerca de 61,8% dos entrevistados buscam algum tipo de curso sobre esporte e lazer, seja ele técnico ou de aperfeiçoamento, pois exercem o cargo mais alto em sua secretaria. Assim, procuram aprimoramentos em cursos não apenas da educação física, mas também nas áreas de gestão e administração. Além dos cursos, os gestores buscam melhorar seu conhecimento em trocas com outros gestores ou profissionais com experiência e buscas de informações na internet. Bernabé (2016) aponta que tais buscas pelos gestores atuam como meios passivos de capacitação ou formação, no sentido que os agentes apenas recebem as informações ou conhecimentos, não constroem ou desenvolvem, mas apenas os recebem.

Quando questionados sobre a forma mais eficiente para a qualificação de suas funções, cerca de 53 dos entrevistados disseram que cursos presenciais são mais eficazes. Desses, 11 gestores consideraram cursos a distância como boa forma de se manterem qualificados para seus respectivos cargos. Um total de 5 gestores consideraram a formação em Educação Física apropriada para o comando do cargo e 3 gestores consideraram que a graduação é um meio eficaz para poder atuar como gestor. Respostas como: “através do computador”, “formação continuada”, “troca de experiências”, “conhecer a realidade do município”, foram citadas apenas uma vez.

Em relação aos conhecimentos e experiências que os gestores julgavam necessários para desempenhar suas funções, a resposta “advindas da Educação Física” apareceu na entrevista 29 vezes, seguido de “advindos da gestão pública” e da “prática esportiva”, ambas com 15 vezes cada. Cerca de 21 gestores não responderam essa pergunta por não se sentirem confortáveis com tal questionamento.

Com relação ao conhecimento dos gestores frente às leis que regem o esporte no Brasil, Paraná e nos municípios, a resposta de que não há leis de esporte e lazer foi mencionada 29 vezes pelos gestores. Dentre as 29 respostas, 7 mencionaram ser inexistente o conhecimento referente a legislação esportiva. Esse número expressa um dado preocupante para as cidades pesquisadas, uma vez que não foi possível detectar interesse por parte dos gestores para sanarem tais ausências.

Das 24 vezes em que a resposta que haviam pouco conhecimento a respeito da legislação esportiva apareceram na entrevista, grande parte dos gestores mencionaram possuir conhecimentos incipientes em relação a legislação, limitando-se às leis e projetos municipais<sup>3</sup>.

Dos 80 municípios pesquisados, apenas 25 gestores afirmaram que há leis específicas de esporte e lazer em suas cidades, dentre elas 17 respostas foram favoráveis quanto ao conhecimento dessas leis, com respostas que variavam desde o conhecimento da Constituição Federal de 1988 a leis estaduais e municipais e, também, projetos voltados para a sociedade. Tal fato torna-se interessante, pois evidencia a preocupação e o compromisso do gestor por sua função pública, buscando caminhos e formas de trabalhos que gerem bem estar para a população.

Em relação à existência de tais legislações, o Gestor 1 explicita:

Eu diria que são boas, nós temos aqui em [cidade citada] duas leis, que é a lei municipal do incentivo ao esporte que através, por meio do INSSQN IPU<sup>4</sup>, o programa empresa no esporte, que beneficia a questão do bolsa atleta [...] (Gestor 1).

Em concordância com o Gestor 1, a resposta do Gestor 2 evidencia sua preocupação em manter-se atualizado sobre as leis de esporte e lazer para melhor atender a população:

A gente inclusive tá fazendo algumas leis de incentivo ao esporte com atleta. A gente tá tentando introduzir aqui no município. A gente sabe que tem essa lei estadual e federal, e estamos tentando agora fazer essa lei municipal”. “[...] Pra poder até ajudar as crianças né, os jovens que a gente tem aqui os jogos da juventude do Paraná, os jogos escolares, que eles têm uma gratificação, de 200 reais, 300 reais, dependendo do grau deles, e das conquistas que nós temos aqui. Então nós já estamos criando essas leis municipais de incentivo ao esporte no nosso município. (Gestor 2).

Para analisarmos as respostas dos Gestores 1 e 2, utilizamos a literatura de Galindo (2005) como base onde aponta que é imprescindível para qualquer gestor, independente da área de atuação, a clara compreensão de seu papel e responsabilidades para que o exercício de sua função possa gerar efeitos positivos concretos, impulsionadores de um contínuo e crescente desenvolvimento social. Visto que, embora o foco principal dos municípios não seja o esporte profissional, os gestores buscam mecanismos que auxiliem seus atletas em escolinhas e centros esportivos para que, dessa forma, seus alunos/atletas possam ter mais empenho e dedicação aos treinos.

Gestores que mencionaram não possuir leis de esporte e lazer em seus municípios apareceram no estudo 29 vezes. Tais respostas podem ser exemplificadas pelos Gestores 3, 4 e 5:

<sup>3</sup> As leis e projetos citados foram: Lei de Incentivo ao Esporte. Bolsa Atleta. Lei Federal. Lei do Conselho Municipal. Lei Estadual. Lei do Incentivo Fiscal. Lei Orgânica Municipal. Corrida de Rua. Fundo Municipal de Esporte. Projeto Lazer Paraná. Projeto Segundo Tempo. Atleta na Escola.

<sup>4</sup> Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: trata-se de um imposto municipal.

[...] Agora não lembro. Não, não tem. (Gestor 3).

[...] Não, óia... Não, que eu saiba não. (Gestor 4).

[...] Até agora eu não vi. (Gestor 5).

Bonalume (2004) aborda que o quadro de desalinhamento entre formulação de políticas públicas de esporte e lazer e implementação das ações ainda reflete a maioria dos casos encontrados no contexto da administração pública brasileira. Isso demonstra o despreparo dos gestores, uma vez que trilha seus projetos sem auxílio de leis específicas do esporte e lazer. Ropé e Tanguy (1997) apresentam que a capacidade administrativa, vista como competência, está ligada à ação e envolve conhecimentos, capacidades, habilidades e condutas. Nitidamente tais capacidades não foram expressas nas respostas dos gestores acima mencionados, podendo gerar uma apreensão, desconforto e indignação por parte da população que tem por direito o acesso ao esporte.

A resposta não possui nenhum conhecimento referente a leis, mencionada 7 vezes no trabalho, se diferencia das demais, pois quando perguntado ao gestor se o mesmo entende/conhece alguma lei, seu conhecimento é nulo para essa questão, esse fato apresenta o despreparo dos gestores públicos municipais, pois, segundo a literatura (Souza, 2002), as competências dos gestores públicos lhes permitem, entre outras coisas, arbitrar, articular e negociar demandas sociais e políticas, atividades indispensáveis para a formulação e implantação de políticas públicas. Sem o aparato legislativo, o trabalho do gestor fica debilitado.

A resposta negativa desses gestores pode ser explicada visto que, em sua maioria, eram gestores de outras áreas como saúde ou cultura que exerciam a função do gestor de esporte e lazer, exemplificado nas falas a seguir:

Específica sobre esporte e lazer, não tenho. (Gestor 6).

Vou ser bem sincero pra você, não estou muito a par disso não. (Gestor 7).

Não conheço nenhuma! (Gestor 8).

Hum... Sinceridade?... Não. (Gestor 9).

Deste modo, torna-se interessante saber como se encontra o quadro de entendimento dos gestores municipais de esporte e lazer, e conjuntamente explanar a preocupante situação intelectiva em relação à legislação existente. Em 20 cidades não foram encontradas leis que regulamentassem o esporte e lazer, porém, esse fato não deve ser um empecilho à instrução do gestor. Torna-se um dado instigante a ideia de apenas 1 gestor citar a lei orgânica municipal durante a entrevista, haja vista que além de ser a

---

principal lei da cidade, os gestores/secretários do esporte e lazer passam anos dentro de suas/seus secretarias/departamentos sem ao menos terem conhecimento sobre tal lei.

Em relação aos gestores que responderam possuir conhecimento referente ao esporte e lazer, esta apareceu 17 vezes. Oliveira e colaboradores (2010) citam Hooijberg e Choi (2001), onde trazem que as leis, controles e regulamentações presentes na esfera pública, reduzem a discricionariedade<sup>5</sup> de seus líderes, ou seja, concede ao gestor autonomia para trabalhar com os limites legais na ordem pública. Esse conhecimento fica claro no depoimento de alguns gestores, como por exemplo:

Eu acredito que eu tenho um conhecimento vasto sobre essa situação, principalmente eu sou conchedor, até estamos criando a lei municipal do incentivo ao esporte, somos sabedores que existe a lei federal e a lei estadual do esporte [...] (Gestor 10).

[...] Então eu sempre baseio na LDB, que é a lei básica né, Lei de Diretrizes e Bases, mas tem a lei do incentivo ao esporte que eu acompanho diariamente, estou desenvolvendo um projeto pra ver se consegue recurso pro município. Eu acabei de enviar, faz uns 45 dias um projeto pro ministério do esporte em Brasília, então sempre fico eficaz em leis, artigos, cláusulas, tudo que é envolve o esporte eu tento acompanhar naturalmente assim [...] (Gestor 11).

Então a gente sempre tem o conhecimento sobre entidades e projetos, como citei o Vida Saudável, o Projeto Lazer Paraná, que a gente está sempre apoiando e eles nos apoiando, que até a gente conclui esse curso mês passado. (Gestor 12).

Lei de Incentivo ao Esporte, Lei de auxílio ao... Atleta, Bolsa Atleta, Top 2016, que tem no estado do Paraná. Isso. A gente tem bastante contato pessoal com a Secretaria de Estado, com a internet, telefone, sempre estabelece contato, até mesmo com o Ministério do Esporte. Já mantive relações com eles, já fui lá em Brasília com o prefeito buscar recursos. Nesse ponto o prefeito é ele é atuante. Ajuda o esporte. (Gestor 13).

Tais gestores demonstram interesses em saber sobre as leis, estar a par dos trâmites legislativos para sempre trabalharem em prol a população. Dessa forma, traçam caminhos concretos e embasados na lei, buscando auxílio que contribua para sua gestão. Galindo (2005, p. 61) conclui que:

É neste ponto que se percebe que não existe mais espaço para a desinformação e amadorismo barato ou para uma abordagem de gestão baseada no achismo desconsiderando a legalidade e os paradigmas existentes sobre o desenvolvimento adequado da prática esportiva. A gestão pública (entendida como gestão política por essência) necessita ser profissional subsidiada pelos conhecimentos técnico-científicos de sua esfera de atuação. O descaso sobre esta questão põe em risco o desenvolvimento social e provoca desperdícios que oneram o esforço produtivo de toda uma coletividade. Desta forma, a responsabilidade inevitavelmente está em nossas mãos, tanto no papel de cidadão, quanto no papel de gestor público.

---

<sup>5</sup> Para Meirelles (1998) discricionariedade traduz-se na livre escolha, pela Administração, da oportunidade e conveniência de exercer o poder de polícia, bem como de aplicar as sanções e empregar os meios conducentes a atingir o fim colimado, que é a proteção de algum interesse público.

Nos casos dos gestores que não responderam à questão, um dos gestores dissertou inúmeras informações relacionadas a outros temas, como jogos escolares, futebol, entre outros, porém, em nenhum momento citou alguma lei, como mencionado no trecho a seguir:

Sei mais só regulamentos, técnica de jogos, essas coisas assim de leis. (Gestor 14).

[...] Eu mesmo pra, pra você montar os brinquedos que é duma entidade ou de um bairro, você tem que assinar um termo de compromisso comigo, esse termo de compromisso é em caso de acidente. (Gestor 15).

Em outro momento, por conta do desconhecimento referente às leis, outro gestor respondeu:

A gente... Essa aí eu posso passar? (Gestor 16).

Tal afirmação mostra que os gestores públicos estão sem embasamento legislativo apropriado para exercerem sua função e isso pode trazer danos à comunidade civil. Dessa forma, Galindo (2005) aborda que neste contexto, a responsabilidade do gestor público, torna-se crítico pois, é ele que deverá buscar se posicionar adequadamente na formulação, implementação e avaliação de alternativas que visem enfrentar as questões críticas relacionadas com a vida cotidiana.

Com base nas respostas sobre a existência e conhecimentos referentes a leis de esporte e lazer nas esferas federal, estadual e municipal, buscamos identificar, também, as respostas mais citadas pelos gestores sobre as leis e projetos existentes em seus municípios.

Leis e projetos voltados para o esporte de rendimento, como a “Lei de Incentivo ao Esporte” e o programa “Bolsa Atleta” obtiveram as respostas mais citadas pelos gestores das cidades de grande porte, pois buscam visibilidade e novos meios de captação financeira, como parceirias com empresas privadas, para expandirem seus atletas/jogadores, técnicos e estruturas. Galindo (2005) aponta que quando há políticas públicas voltadas apenas no esporte de rendimento, inevitavelmente haverá imediato desamparo nas esferas escolares e comunitárias, provocando redução gradual da sustentação dos resultados atléticos, pela falta de renovação, devido ao elevado grau de exclusão, proveniente do processo seletivo desta dimensão esportiva e da redução da base de praticantes efetivos oriundos das escolas e espaços públicos.

O fato de os gestores das cidades de grande porte abordarem mais o esporte de rendimento interfere na gestão esportiva do município, uma vez que não apenas o esporte de alta performance deve ter visibilidade e apoio, mas também o esporte de participação, esporte educacional e de formação. Com isso, Galindo (2005) ressalta que o gestor deve evitar a seletividade e hipercompetitividade de seus praticantes, tendo os mesmos o direito de optarem pela manifestação participativa e/ou de rendimento, sendo as aulas de educação física e as atividades de desporto escolar meios poderosos de formação.

As respostas menos mencionadas foram as leis municipais, estatutos ou projetos. Isso ocorre porque por vezes o gestor não busca qualificação adequada para exercer seu cargo, fazendo com que apenas dê sequência a um projeto ou estatuto já criado em seu município por gestores anteriores ao invés de elaborarem e criarem projetos e leis que contribuam para uma boa gestão esportiva em seu município. Dessa forma, salientamos a fala do Gestor 17:

Nós temos duas leis que é específica do esporte, uma é o Fundo Municipal de Esporte e a outra é o Conselho Municipal de Esportes (Gestor 17).

Muitos gestores se apegam a desculpa de não possuirem verbas para elaborarem campeonatos ou atividades que atendam os cidadãos, porém, pode-se constatar que além da falta de verba encontrada em algumas secretarias/departamentos, o que mais influencia na boa ou má gestão do gestor público esportivo é seu empenho em buscar novas alternativas, programas, projetos que os auxiliem na sua função. Isto é o que os alavancam para o progresso ou os deixam estacionados em sua profissão.

Galindo (2005) afirma que uma quantidade cada vez maior de gestores públicos vem incorporando nos fundamentos de suas ações o pressuposto de que quanto mais dissociados estiverem os projetos, programas e atividades com as realidades locais, maiores serão as probabilidades de fracasso por parte da administração pública em atender as demandas sociais. Isto significa dizer que cabe ao gestor identificar as necessidades da população, investigar meios para reparar as demandas e executar o que lhe for cabível para sanar tais carências.

Dessa forma, pode-se constatar que projetos esportivos são mais recorrentes nos municípios pesquisados, pois seguem projetos de gestores passados.

## **CONCLUSÃO**

Tendo como objetivo central abordar o conhecimento dos gestores públicos municipais referentes ao esporte e lazer, o presente estudo abordou questões sobre os conceitos de políticas públicas do esporte e lazer, além de discorrer como a legislação dentro do campo de esporte e lazer pode influenciar os gestores em suas funções.

A partir do estudo foi possível identificar as principais leis federais, estadual do Paraná e dos 80 municípios participantes da pesquisa referentes ao esporte e lazer, e relacionar que independente da esfera que cada legislação alcance, todas exercem papéis importantes para com a sociedade.

Podemos constatar que o número de gestores públicos de esporte e lazer que conhecem a legislação que os norteiam é baixo, haja vista que em algumas situações, ao assumirem o cargo de gestor, apenas dão sequência as leis e projetos já existentes em seus municípios não se preocupando

com a elaboração de novas leis. Outro ponto encontrado na pesquisa refere-se ao o conhecimento sobre a lei orgânica municipal, considerada básica para o exercício da função de gestor público, foi citada apenas 1 vez na pesquisa durante as entrevistas, ou seja, o embasamento teórico relacionado a leis pelos gestores está debilitado.

Como forma de amenizar essa situação, o presente estudo traz como sugestão o melhor aperfeiçoamento dos gestores esportivos em relação a sua legislação. Seja em forma de cursos presenciais ofertados pelo Estado, seja com cursos on-line, em congressos de pesquisa em faculdades ou até mesmo em pesquisas na internet com buscas simples sobre leis esportivas brasileiras. Mesmo que os resultados não sejam imediatos, o conhecimento adquirido não será em vão.

Sugerimos ainda, que novas pesquisas sejam feitas nesse campo político/esportivo, com o intuito de melhorar a qualidade do serviço ofertado pelos gestores para a sociedade.

Porém, tudo isso só é possível se houver interesse do gestor, pois seu conhecimento básico prático por vezes não supre as necessidades fundamentais para compreender o trâmite teórico da legislação esportiva, impedindo assim o progresso de projetos e benfeitorias para a comunidade.

## REFERÊNCIAS

- BARDIN, LAURENCE. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2006.
- BASTOS, F. C.; MAZZEI, L. C. Políticas públicas e gestão de instalações esportivas em municípios brasileiros. In: AGUADO, D. M. (Org.). **A gestão desportiva municipal em Iberoamérica: história, teoria e prática**. Madrid: Librerías Deportivas Esteban Sanz, p. 115-130, 2013.
- BERNABÉ, A. P. **Formação dos agentes públicos do esporte e lazer em municípios do estado do Paraná**. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2016.
- BONALUME, Claudia Regina. IV seminário nacional de políticas públicas em esporte e lazer: carta de apresentação. In: IV Seminário Nacional de Políticas Públicas em Esporte e Lazer. **Anais...** Prefeitura de Caxias do Sul/Ministério do Esporte/Faculdade da Serra Gaúcha. Rio Grande do Sul, 2004. p. 4.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. **LEI Nº 8.672**. 1993.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. **LEI Nº 11.438**. 2006.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. **LEI Nº 9.981**. 2000.
- DOMINGUES, CLAYTON AMARAL. **Metodologia da Pesquisa. Elaboração de Artigos Científicos em Ciências Militares**. EsAO. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <<http://www.unifra.br/professores/13757/LIVRO%20METODOLOGIA%20-%20AMARAL.pdf>>, acesso em 15/03/2017.
- DUNNING, E. O Desporto como uma área masculina reservada: notas sobre os fundamentos sociais na identidade masculina e as suas transformações. IN: ELIAS; N.; DUNNING, E. **A Busca da Excitação**. Lisboa: Difusão Editorial, 1985, p. 389-412.
- FREY, KLAUS. **Políticas Públicas: Um Debate Conceitual E Reflexões Referentes À Prática Da Análise De Políticas Públicas No Brasil**. Planejamento E Políticas Públicas N° 21 – Jun De 2000.

GALINDO, A. G. Esporte e lazer municipal: reflexões sobre as bases do planejamento e gestão pública. **Revista do Plano Diretor Participativo do Município de Santana-AP** - Vol. 1 – Num.1 – Outubro, 2005.

MEIRELLES, H. L. **DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO**. Helvética Editorial Ltda. 1998. Disponível em: <<https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/40136565/Livro-Direito-Administrativo-Completo-Hely-Lopes-Meirelles.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1520045905&Signature=Fkw8Kzpg9%2Bxv1869HNvuirpx%2BSQ%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DOBRAS%20DO%20AUTOR.pdf>>, acesso em 23/07/2017.

MEZZADRI, F. M. **Políticas públicas para o esporte e lazer: teorias e conceitos**. Digital\_Esporte, Lazer e Políticas Públicas na Região dos Lagos. Rio de Janeiro 2011. P 89-104.

OLIVEIRA, F.B. SANT'ANNA, A.S. VAZ, S.L. **Liderança no contexto da nova administração pública: uma análise sob a perspectiva de gestores públicos de Minas Gerais e Rio de Janeiro**. RAP — RIO DE JANEIRO 44(6): 1453-75 NOV./DEZ. 2010. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/2410/241016589009/>>, acesso em 25/07/2017.

PARANÁ. **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**. 1989.

QUEIROZ, C. A.; SANTOS, L. M.; MACHADO, C. M.; SILVEIRA, M. K. A.; GRACINI, M.; REIS, V. H.; COSTA, W. P. **A Realidade Pública do Esporte nos municípios da Região Médio Rio Grande do Estado de Minas Gerais**. Passos, MG: FESP, 2011.

ROPÉ F. & TANGUY, L. **Saberes e competências: o uso de tais noções na escola e na empresa**. Campinas, Papirus, 1997.

SILVA, DIEGO AUGUSTO SANTOS. Evolução Histórica Da Legislação Esportiva Brasileira: do Estado Novo ao Século Xxi. **Revista Brasileira de Educação Física, Esporte, Lazer e Dança**, v. 3, n. 3, p. 69-78, set. 2008. Disponível em: <[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos\\_teses/EDUCACAO\\_FISICA/artigos/legislacao\\_esportiva.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/EDUCACAO_FISICA/artigos/legislacao_esportiva.pdf)>, acesso em 19/01/2017.

SOUZA, EDA CASTRO LUCAS. **A capacitação administrativa e a formação de gestores governamentais**. RAP Rio de Janeiro 36(1) :73-88, Jan./Fev. 2002. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6428/5012>>, acesso em 24/07/2017.